



RESOLUÇÃO CMS/BH – 166/05

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 16/6/2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando a participação efetiva do segmento de mulheres nas atividades do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando as discussões pertinentes à saúde da mulher.

Resolve:

1. Fica assegurado a realização de plenárias de conselheiras municipais de saúde de Belo Horizonte;
2. As plenárias serão compostas por conselheiras municipais de saúde de Belo Horizonte;
3. As plenárias municipais serão convocadas pelas conselheiras do segmento de mulheres com apoio do Conselho Municipal de Saúde. A pauta e a data das plenárias municipais serão comunicadas antecipadamente à mesa diretora e à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
4. A plenária de conselheiras municipais será realizada mensalmente;
5. Na pauta das plenárias de conselheiras municipais de saúde deverá constar obrigatoriamente discussões sobre as atividades e deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
6. Situações não previstas nesta resolução serão encaminhadas para o Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2005.

FÁTIMA REGINA FONSECA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOM/vlda